



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
2ª VARA CÍVEL DE TIMON

OFC-2VT - 2952020

Código de validação: 51783303CB

Timon-MA, 30 de junho de 2020.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor *Celso Barros Coelho Neto*  
Presidente da OAB – Seccional do Piauí  
Teresina-PI.

Assunto: Alvará de Curatela. Selo de Fiscalização. Ato não obrigatório.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, com fundamento nas Portarias Conjuntas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão (TJMA-CGJMA) de nº 142020 e 342020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário maranhense, bem como na Portaria-TJ 21972020, que disciplina sobre o funcionamento dos serviços e atividades do Fórum da Comarca de Timon, durante a primeira etapa de retomada das atividades presenciais, sirvo-me do presente para informar que de agora em diante os **Alvarás de Curatela expedidos eletronicamente pela 2ª Vara Cível desta comarca, no Sistema Processual PJe do TJMA, poderão ser impressos diretamente pelo advogado, Defensor Público e/ou pela própria parte interessada**, posto que a aposição do selo de fiscalização, gratuito ou oneroso, é ato meramente formal, não obrigatório, e que os documentos expedidos pelo referido sistema possuem código de autenticação exposto na parte final que permite a consulta da autenticidade do documento e da assinatura eletrônica do magistrado.

Oportunamente, ressalto que caberá ao órgão/instituição conferir a autenticidade do Alvará apresentado, através de link próprio para essa verificação, normalmente disponibilizado em [https://pje.tjma.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam], bem como a assinatura de próprio punho do interditante ou equivalente (a rogo com duas testemunhas, nos casos de analfabetos) que deverá constar obrigatoriamente no documento impresso.

Diante disso, solicito que repasse aos advogados integrantes da Seção OAB/PI





**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
2ª VARA CÍVEL DE TIMON**

atuantes nesta Comarca as informações ora prestadas para que orientem aos clientes como obter a via do Alvará de Curatela e da necessidade do interditante assinar no campo específico “Assinatura do Interditante”, para fins de validade do documento.

Respeitosamente,

**SUSI PONTE DE ALMEIDA**  
Juiz - Final  
2ª Vara Cível de Timon  
Matrícula 51326

Documento assinado. TIMON, 30/06/2020 19:44 (SUSI PONTE DE ALMEIDA)

